

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO LUÍS – ESTADO DO MARANHÃO**

AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora do mês de maio**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 04 de maio de 2021.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Advogado
Marco Aurélio Paiva
OAB/MS 19.137

PROTOCOLO: 01.0001.4343.051118-JEMA



REAL BRASIL
CONSULTORIA
PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DA DEVEDORA ABRIL/2021



SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2.	ANDAMENTO PROCESSUAL	4
3.	ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA.....	4
4.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	9
5.	DOS NÍVEIS DE EMPREGO	9
6.	TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES.....	10
7.	ENCERRAMENTO.....	11

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO.

AUTOS: 0815679-24.2018.8.10.0001- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: ROQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, devidamente Registrada no **CREA/MS sob nº 8961**, **CREA-MT nº 28.644** e **CORECON/MS nº 051**, com endereço comercial estabelecido na AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar CEP 01311-930– São Paulo (SP), Tel.: (11)2450-7333, e ainda, com **endereço eletrônico** aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as intimações, nos termos do estabelecido no art. 465, § 2º Inciso III (N.C.P.C.), honrada com a nomeação para atuar, nos autos em epígrafe, como Administradora Judicial vem através de seu representante legal **FABIO ROCHA NIMER.** brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033 e seu bastante advogado **MARCO AURÉLIO PAIVA.** brasileiro, advogado, casado, OAB/MS – 19.137/MS, perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SILVIO SUZART DOS SANTOS,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, e seu advogado Marco Aurélio Paiva, doravante nomeados Administradores Judiciais no processo de Recuperação Judicial da empresa Roque Materiais para Construção LTDA vem por meio do presente apresentar seu Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pela Recuperanda, dados colhidos do processo de Recuperação, suas Objeções e demais incidentes correlatos, e ainda, os elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis dos últimos seis meses, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório e serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como, expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperanda.

Assim sendo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações relacionadas do processo será apresentado resumo das movimentações ocorridas no Autos, desde a juntada do relatório predecessor no ID41940990.

De acordo com os autos supra, e após a juntada do relatório mensal de atividades o processo de recuperação judicial da empresa recuperanda Roque ocorreram manifestações processuais.

Nesse sentido, passemos a análise no próximo tópico a seguir:

3. DO AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTOS Nº 0807436-26.2020.8.10.0000

Infere-se que no ID44289616 ocorreu a juntada pelo cartório do acórdão referente ao Agravo de Instrumento autos nº 0807436-26.2020.8.10.0000, tendo como agravante o Banco do Brasil e agravada a recuperanda Roque Materiais para Construção.

Infere-se que o juiz singular, por meio da decisão agravada, homologou o plano aprovado em assembleia geral de credores e concedeu a recuperação judicial pleiteada pela empresa agravada, nos termos do artigo 58 da lei 11.101/2005.

Sustentou a agravante que a agravada apresentou plano de recuperação judicial em 13/08/2018 e contra este, apresentou objeção, no entanto, por força de decisão proferida no Agravo de Instrumento 0802426-35.2019.8.10.0000, bem como pela decisão de ID29886723, teve sua objeção julgada intempestiva e desconsiderada, sendo que os credores HC Pneus (ID16395376), Itaú Unibanco (ID16609076) apresentaram tempestivamente objeção ao Plano de recuperação judicial.

Prosseguiu aduzindo que, em 19/02/2019, a recuperanda, ora agravada, apresentou aditivo ao plano de RJ e alterou a proposta de pagamento para os credores, beneficiando flagrantemente uma das empresas que apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, qual seja, HC Pneus, que, com a alteração, passou a receber seu crédito em uma única parcela e sem deságio após 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão de concessão da RJ. Informou ainda, que na mesma data 19/02/2019, a outra empresa que apresentou objeção, Itaú Unibanco, ID17437895, discorreu ainda nos autos a quitação da dívida do devedor solidário.

Isto posto o agravante aduziu que em decorrência da total falta de publicidade do ato, em descumprimento ao que determina o artigo 53, parágrafo único e artigo 55, parágrafo único da Lei 11.101/2005, deve ser considerada totalmente nula a decisão que concedeu a recuperação judicial por falta de objeção, com fundamento no Art.53.

Desta forma, o relator explanou que o aditivo ao plano de recuperação judicial, ao contrário do que alega o agravante, melhorou a proposta de pagamentos para todos os credores envolvidos na recuperação judicial, ainda que indiretamente, porquanto diminuiu em 12 (doze) meses o prazo para pagamento dos credores das classes II, III e IV, além do pagamento de pequenos créditos de até R\$2.000,00 (dois mil reais).

Entretanto, em suas razões recursais o agravante conseguiu demonstrar o determinado vício (não publicação do aditivo), mas não conseguiu demonstrar prejuízos aos credores. À vista do exposto, o douto desembargador votou pelo conhecimento e não provimento do recurso para manter inalterada a decisão recorrida.

4. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Vencidas as questões de ordem técnico processual, relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial passou-se à verificação das demonstrações contábeis da empresa ROQUE.

Contudo, de modo a facilitar as verificações atinentes a Recuperanda quanto a evolução e involução de suas contas patrimoniais, bem como seus resultados, informamos que no presente relatório serão realizadas análises comparativas entre fevereiro e março de 2021.

Cumpramos esclarecer, ainda, que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ, e com o intuito de facilitar a compreensão dos dados e análises realizadas nos documentos contábeis das empresas, procederemos as verificações das devedoras separadamente.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação redutiva entre os meses de fevereiro e março de 2021 de cerca de 16%, o que indica uma retração nos níveis do Ativo Circulante de R\$ 1.617.245,69 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Esta variação se deu principalmente em razão da queda dos valores alocados na conta Estoques, que apresentou um saldo de R\$1.703.049,35 (um milhão, setecentos e três mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) a menor em comparação com o mês de fevereiro de 2021.

Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA			
BALANCETES 2021 EM R\$	jan/21	fev/21	mar/21
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL	1.262.309,79	1.234.618,75	1.517.358,67
CLIENTES	1.737.499,04	1.869.759,44	1.522.929,03
OUTRAS CONTAS	1.203.505,16	497.534,82	647.428,97
ESTOQUES	5.998.842,80	6.541.493,54	4.838.444,19
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	10.202.156,79	10.143.406,55	8.526.160,86

O Ativo Não Circulante apresentou variação redutiva no período comparado, findando o período com R\$ 3.801.619,31 (três milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos) alocados no Ativo Não Circulante da Recuperanda, em março de 2021.

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

BALANCETES 2021 EM R\$	jan/21	fev/21	mar/21
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	3.890.893,19	3.845.156,25	3.801.619,31
DEPRECIÇÃO	-4.464.712,01	-4.510.448,95	-4.556.185,89
IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO	26.358,76	26.358,76	26.358,76
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.890.893,19	3.845.156,25	3.801.619,31
TOTAL ATIVO	14.093.049,98	13.988.562,80	12.327.780,17

Com essas variações no Ativo Circulante e Não Circulante, o Ativo Total da Recuperanda, fechou o período com redução de R\$ 1.660.782,63 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) nos valores ali alocados no mês de março de 2021, uma redução de 12% nos valores totais do ativo da recuperanda.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma alta de 15% no período, sendo apurado o valor de R\$ 4.232.924,79 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) no mês de março de 2021, em decorrência da elevação dos valores alocados na conta Fornecedores que apresentou majoração no valor alocado na conta no período.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

BALANCETES 2021 EM R\$	jan/21	fev/21	mar/21
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES	4.139.496,34	2.900.756,63	3.356.449,75
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	437.424,14	223.603,02	311.341,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	155.377,81	80.234,41	80.127,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.926,96	125.926,96	125.926,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	325.787,50	363.943,04	359.079,15
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	5.184.012,75	3.694.464,06	4.232.924,79

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que este apresentou variação redutiva de R\$ 35.558,67 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) no período avaliado.

No que tange o valor total do passivo, este apresentou variação redutiva no período, passando a figurar com o nível de R\$ 11.024.734,48 (onze milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), uma queda de 12% se comparado com o valor apresentado em janeiro de 2021.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

BALANCETES 2021 EM R\$	jan/21	fev/21	mar/21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
FORNECEDORES	3.860.731,66	3.860.731,66	3.860.731,66
EMPRÉSTIMOS E FINAN.	6.711.436,34	6.707.660,50	6.698.243,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	777.712,80	777.712,80	751.571,08
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.349.880,80	11.346.104,96	11.310.546,29
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-7.454.620,51	-7.454.620,51	-7.454.620,51
"PASSIVO A DESCOBERTO"	-4.015.834,54	-4.015.834,54	-4.015.834,54
TOTAL PASSIVO	12.518.059,01	11.024.734,48	11.527.636,54

Por fim, em verificação ao valor alocado na conta Passivo a Descoberto, este não apresentou variação no período, permanecendo em março no nível de R\$ 4.015.834,54 (quatro milhões, quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

5. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou em março de 2021 o nível de R\$ 22.239.280,42 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de março a empresa apresentou um lucro líquido de R\$ 800.143,63 (oitocentos mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Quadro 5- Demonstração do Resultado do Exercício

ROQUE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA				
DRE	jan/21	fev/21	mar/21	
Receitas Operacionais	R\$ 8.857.235,68	R\$ 15.433.003,85	R\$ 22.239.280,42	
Receita Líquida Operacional	R\$ 8.857.235,68	R\$ 15.433.003,85	R\$ 22.239.280,42	
Receita Bruta	R\$ 9.602.408,31	R\$ 17.118.267,44	R\$ 24.721.652,47	
Revenda de Mercadorias	R\$ 7.420.245,09	R\$ 13.424.618,16	R\$ 19.318.829,23	
Revenda de Mercadorias filia 03	R\$ 2.182.163,22	R\$ 3.693.649,28	R\$ 5.402.823,24	
Deduções da Receita Bruta	-R\$ 865.812,62	-R\$ 1.812.130,62	-R\$ 2.634.003,28	
Devoluções	-R\$ 23.651,48	-R\$ 48.092,83	-R\$ 100.635,96	
COFINS	-R\$ 663.609,18	-R\$ 1.188.916,64	-R\$ 1.719.821,90	
PIS	-R\$ 144.073,00	-R\$ 258.120,06	-R\$ 373.382,39	
ICMS	-R\$ 123,49	-R\$ 274.426,81	-R\$ 387.846,66	
ICMS FILIA 03	-R\$ 34.355,47	-R\$ 42.574,28	-R\$ 52.316,37	
Outras Receitas Operacionais	R\$ 120.639,99	R\$ 126.867,03	R\$ 151.631,23	
Receitas Financeiras	R\$ 120.639,99	R\$ 126.867,03	R\$ 151.631,23	
Custos e Despesas	-R\$ 7.282.244,71	-R\$ 12.469.175,53	-R\$ 21.439.136,79	
Custos das Mercadorias	-R\$ 6.647.088,78	-R\$ 11.188.009,37	-R\$ 19.193.553,48	
Despesas das Atividades em Geral	-R\$ 635.155,93	-R\$ 1.281.166,16	-R\$ 1.971.504,43	
Despesas Trabalhistas	-R\$ 300.858,17	-R\$ 537.859,87	-R\$ 782.215,08	
Despesas Administrativas	-R\$ 300.470,19	-R\$ 651.331,06	-R\$ 1.010.103,83	
Despesas Tributárias	-R\$ 25.898,54	-R\$ 62.127,82	-R\$ 69.331,06	
Despesas Financeiras	-R\$ 7.929,03	-R\$ 29.847,41	-R\$ 109.854,46	
Provisão para CSLLE IRPJ			-R\$ 274.078,88	
Outras Receitas / Despesas				
Resultado do Mês	R\$ 1.574.990,97	R\$ 2.963.828,32	R\$ 800.143,63	

6. DOS NÍVEIS DE EMPREGO

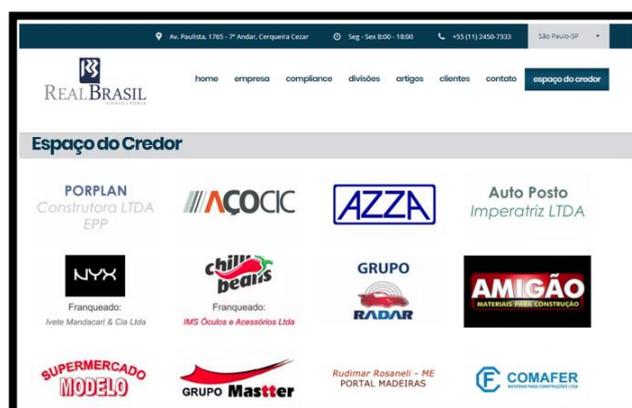
O prosseguimento da Recuperação Judicial, tem como finalidade a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores,

solicitando, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Sendo assim, até o mês de dezembro de 2019 recebíamos o relatório CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), o qual exibia mensalmente a quantidade de funcionários existentes na empresa. Contudo, fomos informados pela responsável financeira da Recuperanda que a partir da competência de janeiro de 2020 as empresas estão desobrigadas de declarar o CAGED, o que foi devidamente publicado na Portaria n.º 1.127, de 14/10/2019, no DOU 15/10/2019, que define a substituição do CAGED pelo E-Social, a partir da competência Janeiro de 2020.

7. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 04 de maio de 2021.



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Marco Aurélio Paiva
OAB/MS 19.137



REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0001.4343.05118-JEMA